

3 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 35/2002, de 23 de Abril, com efeito a partir da entrada em vigor da portaria que aprove o modelo de certificado de formação profissional.

Artigo 26.º

Normas transitórias

1 — A versão inicial do Catálogo Nacional de Qualificações é aprovada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da formação profissional e da educação, ouvido o Conselho Nacional da Formação Profissional.

2 — O Catálogo Nacional de Qualificações deve ser actualizado para integrar progressivamente os referenciais de formação necessários para os grupos com particulares dificuldades de inserção.

3 — Os cursos tecnológicos, assim como os cursos artísticos especializados de dupla certificação, vocacionados para a formação inicial de jovens em artes visuais e audiovisuais mantêm-se em vigor até à sua substituição por cursos profissionais.

4 — Mantêm-se válidos os certificados de formação profissional emitidos ao abrigo de legislação específica revogada pelo presente decreto-lei.

5 — O disposto no n.º 2 do artigo 16.º, no que respeita ao requisito da entidade pública competente para a certificação das entidades formadoras, é aplicável a partir da sua acreditação no âmbito do Sistema Português da Qualidade.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de Outubro de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques* — *Maria de Lurdes Reis Rodrigues* — *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Promulgado em 7 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 11 de Dezembro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*

Decreto-Lei n.º 397/2007

de 31 de Dezembro

O acordo de concertação social celebrado em Dezembro de 2006 pelo Governo e pelos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social sobre a fixação e evolução da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) constituiu um marco de grande relevância para a credibilização e viabilização da evolução dessa remuneração, tendo sido fixados nesse âmbito objectivos ambiciosos para a evolução no curto e médio prazo da RMMG.

O acompanhamento e monitorização realizada sobre os impactes da evolução da RMMG em 2007 não revelou constrangimentos significativos para a actividade económica e o emprego na sua globalidade, como o demonstra o relatório dos trabalhos da comissão tripartida de acompanhamento da evolução da RMMG, criada através do despacho n.º 22 745/2007, de 18 de Setembro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do acordo tripartido referido.

Neste contexto, é essencial prosseguir a trajectória de crescimento iniciada em 2007, na sequência do acordo de concertação social referido, a par do reforço das medidas com vista a melhorar as condições de sustentabilidade dos objectivos fixados para a evolução da RMMG até 2011.

Em consequência, importa que a actualização da RMMG para o ano de 2008 seja compatível com o valor de € 450 acordado para 2009.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é de € 426.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3 de Janeiro.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente decreto-lei produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Dezembro de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 26 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de Dezembro de 2007.

Pelo Primeiro-Ministro, *Fernando Teixeira dos Santos*, Ministro de Estado e das Finanças.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 1637/2007

de 31 de Dezembro

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, determina que o valor das taxas moderadoras é aprovado por portaria do Ministro da Saúde, sendo revisto e actualizado anualmente tendo em conta, nomeadamente, o índice de inflação.

De acordo com o estatuído, as taxas moderadoras aprovadas pela Portaria n.º 395-A/2007, de 30 de Março, são actualizadas em 2,1 % valor previsto da taxa de inflação média anual, medida pelo índice de preços no consumidor, em 2007.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º As taxas moderadoras constantes da tabela anexa à Portaria n.º 395-A/2007, de 30 de Março, são actualizadas em 2,1 %.

2.º Em anexo é republicada a tabela referida no número anterior.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde, em 20 de Dezembro de 2007.

ANEXO

Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)
	Consultas:	
1	Hospitais centrais	4,40
2	Hospitais distritais	2,90
3	Centros de saúde	2,15
	Urgência:	
4	Hospitais centrais	9,20
5	Hospitais distritais	8,20
6	Centros de saúde	3,60
376	Internamento (taxa de utilização por dia de internamento nos 10 primeiros dias)	5,10
377	Cirurgia de ambulatório	10,20
7	Serviço domiciliário	4,60
	Anatomia:	
8	Histologia	5,10
9	Citologia aspirativa	5,10
10	Citologia esfoliativa	2,55
	Cardiologia:	
11	Actos terapêuticos	5,40
20	<i>Pacemaker</i>	5,40
	Electrocardiologia:	
12	ECG simples de 12 derivações	1,00
13	Outros exames de electrocardiologia	5,40
14	Fluoroscopia	5,40
15	Ecocardiografia	5,40
16	Cateterismo cardíaco	5,40
18	Estudos electrofisiológicos	5,40
19	Outros estudos vasculares	3,05
21	Cirurgia maxilo-facial	5,40
	Dermatologia:	
	Exames de diagnóstico:	
22	Exame por luz de Wood	1,10
23	Dermatoscopia	1,20
24	Outros exames de diagnóstico	4,20
	Fotodermatologia:	
27	Fotodermatologia — procedimentos diagnósticos	4,40
28	Fotodermatologia — procedimentos terapêuticos	1,40
30	Criocirurgia	2,75
31	Radioterapia superficial	5,40
	Laserterapia:	
32	Laserabrasão	5,40
33	Outros tratamentos por laser	5,40
34	Electrocirurgia	3,50
35	Dermabrasão	5,10
36	Iontoforese	1,10

Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)
37	Excisão de lesões benignas (com encerramento directo)	5,40
38	Revisão de cicatrizes	5,40
39	Biopsias	0,00
40	Tratamento cirúrgico de unha incarnada	5,40
41	Outros procedimentos de dermatologia	2,20
	Estomatologia:	
42	Enxerto gengival	5,40
43	Incisão em cunha distal	5,40
44	Aparelho fixo bimaxilar	5,40
45	Prostodontia fixa, por elemento	5,40
	Cirurgia oral:	
46	Apicectomia	5,40
47	Implantes com anestesia local	5,40
48	Exposição coronária para tracção ortodôntica	5,40
49	Amputação radicular	5,40
50	Cirurgia oral — outros	4,95
51	Outros tratamentos de estomatologia	3,25
	Gastroenterologia:	
	Técnicas endoscópicas — diagnósticas:	
54	Anuscopia	1,10
56	Endoscopia através de cápsula	6,70
57	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	6,70
59	Videocolonoscopia	6,70
60	Colonoscopia	6,70
61	Rectosigmoidoscopia	2,60
62	Outras técnicas endoscópicas diagnósticas	6,70
	Técnicas endoscópicas — complementares:	
58	Ultrasonografia transendoscópica	6,70
378	Coledecoscopia «per oral»	6,70
65	Tratamento por laser	5,40
64	Outras técnicas endoscópicas complementares	5,10
	Técnicas não endoscópicas — diagnósticas:	
52	Manometria esofágica (monitorização prolongada ambulatória)	5,40
53	Paracentese diagnóstica	1,20
55	Outras técnicas não endoscópicas diagnósticas	5,40
	Técnicas não endoscópicas — terapêuticas:	
66	Injecção toxina botulínica do canal anal	5,40
67	Litotricia extra-corporal	63,50
68	Intubação do tubo digestivo	1,30
63	Outras técnicas não endoscópicas — terapêuticas	3,40
	Genética:	
	Citogenética:	
69	Culturas celulares	1,10
70	Cariótipos	1,10
	Análises de biologia molecular:	
379	Análise de fragmentos, cada reacção	0,90
71	Outras análises de biologia molecular	1,10
380	Estudos genéticos (abordagem nosológica)	3,35
	Ginecologia:	
72	Actos vulvo perineais	2,90
	Exames endoscópicos ginecológicos:	
73	Histeroscopia cirúrgica	5,40

Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)	Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)
74	Polipectomia do endométrio, via histeroscópica	5,40	123	Cintigrafia cardíaca com 123 IMIBG . . .	6,70
75	Miomectomia submucosa, via histeroscópica	5,40	134	Determinação da semivida dos eritrócitos	6,70
76	Outros exames endoscópicos ginecológicos	2,20	137	Estudo do esvaziamento gástrico	6,70
77	Actos cirúrgicos simples ou múltiplos da vagina	3,50	139	Linfocintigrafia	6,70
78	Actos não cirúrgicos simples da vagina	1,10	140	Pesquisa de divertículo Meckel	6,70
79	Actos cirúrgicos do colo	3,25	141	Pesquisa de hemorragia digestiva	6,70
	Actos cirúrgicos da cavidade uterina:		144	Renograma	2,60
80	Biopsia do endométrio com biopsia endocervical, por aspiração tipo vabra	0,00	146	Tomografia cerebral	6,70
81	Inserção ou remoção de DIU	0,00	147	Tomografia de emissão (SPECT) de qualquer órgão ou região	6,70
82	Outros actos cirúrgicos da cavidade uterina	1,40	382	Outros exames de medicina nuclear	5,40
	Imagiologia:			Neurologia/neurofisiologia:	
83	Exames radiológicos	1,70	383	Electroencefalografia	6,70
84	Exames radiológicos com contraste	3,25	153	Potenciais evocados	10,50
374	Densitometria óssea	5,40	384	Electromiografia	6,70
85	Ecografia	3,50		Ultrassonografia:	
86	Estudos por doppler	8,10	158	Ultrassonografia simples	7,70
87	Tomografia computadorizada (TC)	18,30	159	Ultrassonografia com produto de contraste	11,10
88	Ressonância magnética	20,50		Neuropsicologia:	
89	Exames vasculares	16,20	160	Avaliação neuropsicológica	5,30
381	Radiologia de intervenção	20,40	161	Avaliação neuropsicológica com estudos radiológicos	5,40
	Imuno-alergologia:		166	Outros actos de neurologia/neurofisiologia	5,40
90	Provas de sensibilidade cutânea	1,10		Oftalmologia:	
91	Provas de provocação oftálmica	1,10	167	Terapia fotodinâmica macular	5,40
92	Provas de provocação nasal	5,40	168	Queratomileusis e fotoqueratotomia	5,40
93	Provas de provocação oral	5,40	169	Fotoqueratotomia refractiva ou terapêutica	5,40
	Provas de avaliação da broncomotricidade:		171	Angiografia oftalmológica	11,20
94	Provas broncoconstrictoras por mecânica ventilatória	5,40	172	Fluorofotometria do segmento anterior ou posterior	5,40
95	Provas broncoconstrictoras por espirometria simples	5,40	173	Laser Yag	5,40
96	Outras provas de avaliação da broncomotricidade	2,00	174	Fotocoagulação laser	8,90
	Imunoterapia:		175	Exames electrofisiológicos	6,70
97	Aplicação de extractos de aeroalergenos por método de «rush» — mínimo de quatro injeções em concentrações crescentes	5,40	176	Contactologia	5,40
98	Outros actos de imunoterapia	1,10	177	Exame oftalmológico completo sob anestesia geral, com ou sem manipulação do globo ocular, para diagnóstico inicial, relatório médico	5,40
99	Aerosol terapêutico	1,10	178	Subvisão	5,40
	Imuno-hemoterapia:		180	Ecografia oftálmica	4,30
100	Plasmaferese terapêutica	5,40	181	Campimetria	3,50
101	Citaferese	5,40	182	Queratometria	3,10
102	Aplicação de uma transfusão de sangue (unidade/sessão)	5,40	183	Sondagem das vias lacrimais ou extração de corpo estranho ocular	1,50
103	Desleucocitação de uma «pool» de concentrados plaquetários	5,40	184	Gonioscopia	1,10
105	Fenotipagem eritrocitária Rh	1,55	185	Tratamento de ortóptica ou pleóptica	1,10
106	Outras análises de imunohemoterapia	1,55	186	Oftalmoscopia e oftalmodinometria, relatório médico	1,10
	Medicina física e de reabilitação:		187	Outros exames oftalmológicos	3,40
107	Técnicas diagnósticas	1,10		Ortopedia:	
	Técnicas terapêuticas:		188	Redução de fracturas e luxações	3,40
108	Infiltração muscular com toxina botulínica	5,40	189	Imobilizações/aplicação de aparelhos gessados ou ortopédicos:	
118	Outras técnicas terapêuticas	1,05	190	Coluna vertebral com correcção de escoliose	5,40
	Medicina nuclear:		191	Gessos funcionais	5,40
119	Absorção de vitamina B 12 (teste de Schilling)	1,40	192	Aplicação de imobilizações gessadas na coluna vertebral	5,40
122	Cinética do ferro	6,70	193	Pelvi-podálico bilateral	5,40
			194	Pelvi-podálico unilateral	5,40
			195	Coxa, perna e pé	5,40
			196	Remoção de imobilizações gessadas	1,10
				Outras imobilizações/aplicações de aparelhos gessados ou ortopédicos	2,65

Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)	Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)
197	Tratamentos da mão e do pé	5,40	260	Gonadotrofina coriónica (teste imunológico de gravidez), u	0,75
	Aplicação de tracções:		261	Hemoglobina, pesquisa, u	0,35
198	Tracção esquelética craniana	5,40	264	Ionograma (Na, K, Cl), s/u	0,45
199	Tracção esquelética aos membros	5,40	266	Lactose, pesquisa, u	0,25
200	Tracção cutânea	2,70	267	Lipase, s/u	0,75
201	Tratamento de lesões tróficas do pé	4,95	268	Magnésio, s/u	0,65
202	Outros actos de ortopedia	2,90	269	5'-nucleotidase, s	0,85
	Otorrinolaringologia:		270	pH, l	0,30
	Testes audiométricos:		271	Pigmentos biliares, pesquisa, u	0,35
203	Testes audiométricos electrofisiológicos	1,40	272	Porfirinas, pesquisa, u	0,80
204	Testes audiométricos	1,40	273	Porfobilinogénio, pesquisa, u/fezes	0,80
205	Impedancimetria e provas suplementares de audiometria	1,05	274	Potássio, s/u	0,35
	Testes da função vestibular:		276	Proteínas (total) e electroforese, s	1,10
206	Testes da função vestibular	3,35	277	Proteínas (total), s/u/l	0,45
207	Testes vestibulares suplementares	1,90	278	Sódio, s/u	0,35
208	Creaneocorpografia	1,30	280	Transferase da gamaglutamil	0,45
	Posturografia dinâmica computadorizada:		281	Triglicéridos, s/u/l	0,35
209	Tratamento optocinético (sessão)	1,30	282	Ureia, s/u	0,40
210	Posturografia dinâmica computadorizada	5,20	283	Urina, análise microscópica do sedimento	0,65
211	Endoscopia	2,55	284	Urina, análise quantitativa do sedimento (contagem por minuto)	0,75
	Serviços ORL especiais:		285	Urina, análise sumária (inclui análise do sedimento)	0,65
212	Avaliação foniátrica	1,10	286	Urobilina, pesquisa, u	0,35
213	Terapia da fala	1,10	287	Urobilinogénio, pesquisa, u	0,35
214	Rinomanometria computadorizada	1,50	385	Substâncias reductoras, pesquisa	1,00
215	Electroneurografia computadorizada	4,30	386	Sangue, pesquisa, suco gástrico ou duodenal	1,00
	Outros actos de ORL:		387	Líquido sinovial, estudo morfológico	1,00
216	Pele, anexos e partes moles	3,70	388	Hemoglobina F, pesquisa (APT teste)	1,00
217	Actos de ORL, incluindo prótese	5,20	389	Hemossiderina, pesquisa	1,00
218	Actos simples de ORL (ex.: remoção cerumem)	1,30	390	Colesterol da fracção LDL	1,00
219	Outros actos de ORL	2,70	391	Amilase e amilase pancreática	1,00
	Patologia clínica:		288	Outras análises bioquímicas	1,05
	Bioquímica:			Hematologia:	
223	Ácido fenilpirúvico, pesquisa, u	0,35	291	Velocidade de sedimentação	0,40
224	Ácido úrico, s/u/L	0,40	292	Outras análises de hematologia	1,10
225	Albumina, s	0,35	294	Hemostase	1,10
226	Aldolase, s	0,35		Imunologia:	
229	Aminotransferase da alanina (ALT), s	0,40	295	Crioglobulinas, pesquisa	0,75
230	Aminotransferase do aspartato (AST), s	0,40	392	Factor reumatóide (aglutinação)	1,00
232	Bilirrubina total e directa, s/l	0,45	393	Análises por citometria de fluxo	1,55
233	Bilirrubina total, s/l	0,35	298	Outras análises de imunologia	1,05
234	Bilirrubina, pesquisa, u/l	0,35		Microbiologia:	
235	Cálcio total, s/u	0,35		Serologia:	
236	Cistina, pesquisa, u	0,35	299	RPR (rapid plasma reagin)	0,45
237	Cloreto, s/u/l	0,35	394	Título de anti-estreptolisina O	0,90
238	Colesterol da fracção HDL, s	0,60	300	Outras análises de Serologia	1,10
239	Colesterol total, s/l	0,40	310	Antigénios	1,10
240	Corpos cetónicos, pesquisa, s/u	0,35		Bacteriologia:	
241	Creatinaquinase (CK), s	0,50	306	Exame bacteriológico cultural, pesquisa do bacilo C. diphtheriae	0,65
242	Creatinaquinase, isoenzimas MB, MM, cada, s	0,95	307	Exame directo a fresco	0,00
244	Creatinina, s/u	0,35	308	Exame directo com coloração (Gram)	0,00
245	Densidade relativa, u/l	0,45	309	Outras análises de bacteriologia	1,05
246	Desidrogenase láctica (LDH), s/u/l	0,40	313	Micobactériologia	1,10
250	Ferro, capacidade de fixação, s	0,45		Micologia:	
251	Ferro, s	0,45	395	Identificação de fungos leveduriformes (métodos manpicos/outros)	0,90
252	Fosfatase ácida total, s	0,65	315	Outras análises de micologia	1,10
253	Fosfatase alcalina, s	0,40	316	Parasitologia	1,10
254	Fósforo inorgânico, s/u	0,45	317	Virologia	1,10
255	Frutosamina, s	0,65		Pneumologia:	
258	Glucose, doseamento, s/u/l	0,35	318	Provas de função respiratória:	
259	Glucose, pesquisa, u	0,35		Prova de broncoconstrição específica com alergénios	5,40

Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)	Código	Designação	Taxa moderadora (em euros)
319	Distensibilidade pulmonar (compliance)	4,85	341	Artroclise	5,40
320	Saturação arterial em O2	1,10	342	Sinoviotese com ácido ósmico	5,40
396	Determinação do CO no ar expirado	1,10	343	Outras técnicas de reumatologia	3,05
321	Polissonografia e estudos polissonográficos	5,40		Urologia:	
322	Outras provas de função respiratória	3,50	344	Litotricia extra-corporal por ondas de choque	63,50
	Técnicas especiais de diagnóstico e tratamento:		350	Introdução de cateter uretérico ou «stent» através de trajecto de nefrostomia percutânea já estabelecida	0,00
323	Aspirados, biopsias e escovados	0,00	361	Biopsia	0,00
324	Cateterização transglótica	5,40	362	Algiação	4,10
327	Terapia por laser	5,40	363	Incisão ou drenagem do pénis	3,90
328	Aplicação de colas biológicas	5,40	364	Meatotomia	3,90
329	Lavagem pulmonar	5,40	365	Plastia do freio	3,90
331	Biopsias	0,00	366	Redução cirúrgica de parafimose	3,90
333	Toracoscopia	5,40	367	Punção vesical com agulha	0,00
334	Readaptação ao esforço	1,10	368	Avaliação ecográfica de resíduo pós-miccional	3,50
335	Reabilitação respiratória	1,10	369	Urofluxometria	2,60
336	Prova tuberculínica com leitura	1,00	370	Destrução de lesões do pénis por agentes químicos	1,80
337	Outras técnicas especiais de diagnóstico e tratamento	5,40	371	Punção de hidrocele	1,40
	Reumatologia:		372	Redução manual de parafimose	1,40
338	Aspiração de bolsas sinoviais	1,10	373	Outros actos de urologia	5,25
339	Artrografia	5,40			
340	Viscossuplementação	5,10			